

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# EDITAL N° 001/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2018/2020

O Conselho Municipal de Educação de São Desidério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/es do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2018/2020.

Este instrumento convocatório rege-se pela Lei Municipal n° 14, de 14 de dezembro 2015, que Revoga as Leis Municipais 09/99, 06/2007 e 06/2010 que trataram da criação e regulamentação do CME, Regulariza e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

### **1.0 — DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1 – Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelas/os seguintes integrantes;

I- 3 representantes do Conselho Municipal de Educação;

II- 2 representantes da APLB Sindicato;

III- 2 representantes do sindicato de servidoras/es de São Desidério – SINDSESD;

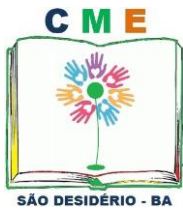
IV- 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 – A Comissão será composta através da indicação oficial dos órgãos representados e nomeada por meio de Ato do Conselho Municipal de Educação;

1.3 – A organização coletiva dos processos de eleição e indicação, contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

### **2.0 REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS**

2.1- Conforme o disposto na Lei Municipal n° 14, de 14 de dezembro de 2015, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério— Biênio2018/2020, em suas duas Câmaras, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Câmara da Educação Básica:

- a) Uma/m (1) representantes de servidoras/es da educação – não docentes;
- b) Uma/m (1) representante das/os professoras/es da rede pública municipal;
- c) Uma/m (1) representante das/os diretoras/es da educação básica pública municipal;
- e) Uma/m(1) representante de familiares de alunas/os da educação básica pública municipal;
- f) Uma/m (1) representante das Escolas Privadas, sendo oriundo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
- g) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal Administração;
- i) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal Saúde.
- j) Uma/m (1) representante do Sindicato e Servidores Municipais (SINDSESD)
- k) Uma/m (1) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR)
- l) Uma/m (1) representante do da APLB de São Desiderio

### Câmara do FUNDEB:

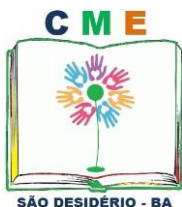
- a) Uma/m (1) representante das/es professoras/es da educação básica pública municipal;
- b) Uma/m (1) representante das/os diretoras/es das escolas públicas municipais;
- c) Uma/m (1) representante das/os servidoras/es técnico-administrativas/os das escolas públicas municipais;
- d) Uma/m (1) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
- e) Duas/ois (2) representantes de famílias de alunas/os da educação básica pública municipal, que não sejam servidora/or pública/o municipal;
- f) Duas/ois (2) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidora/or públicas/o municipal.
- g) Uma/m representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver.

2.2 – As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Prefeito Municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

### **3.0 — DAS/OS CANDIDATAS/OS**

3.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

3.2 Conforme o disposto no art. 5º, incisos de I a IV da Lei Municipal são impedidas/os de integrar o conselho:



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da/o prefeita/o, da/o vice-prefeita/o e das/os secretárias/os;
- II. tesoureira/o, contadora/or ou funcionária/o de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, dessas/es profissionais;
- III. estudantes que não sejam emancipadas/os;
- IV. familiares de alunas/os que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
  - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### 4.0 — DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para inscrever-se, a/o candidato deverá:

- I - Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I) enviá-la no e-mail [cmesaodesiderio@gmail.com](mailto:cmesaodesiderio@gmail.com) ou entregar pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada à Rua das Palmeiras, 408, centro. São Desidério;
- II. Realizar sua inscrição na forma virtual entre os dias 18 a 22 de dezembro, com horário de finalização às 17h do dia 22.
- III - Realizar sua inscrição na forma presencial entre os dias 18 a 22 de dezembro, nos horários de 8h às 12h, 14 às 17h nos dias entre segunda e sexta-feira.
- IV – Nas inscrições presenciais, anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- V – Nas inscrições virtuais, enviar imagens (foto ou digitalização) do RG, CPF e comprovante de residência;

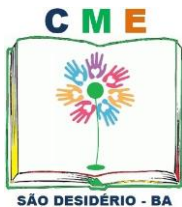
4.2 - Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital;

4.3 - É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

4.4 – A lista de candidatas/os por seguimento será divulgada no mural do CME e no site da Prefeitura Municipal no dia 28/12/2017.

4.5 – As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para conquistar eleitoras/es, com exceção à compra de votos.

### 5.0- DA ELEIÇÃO



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – As eleições serão realizadas por segmento, no dia 29 de dezembro de 2017, das 8h às 12h, no auditório da Escola Municipal Castelo Branco.

5.2 As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes nas assembleias assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação previamente entregue; a escolha de suas/eus representantes.

5.3 – As/os candidatas/os mais votadas/os assumirão a titularidade, sendo acompanhadas de respectivas/os suplentes de acordo com a quantidade de votos.

I – Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, respectivamente: maior idade e maior tempo no exercício do cargo/função/segmento.

5.4 – Nos segmentos que têm representação em ambas as câmaras a votação seguirá a seguinte norma:

I – A/o primeira/o mais bem votada/o assumirá a titularidade na Câmara do FUNDEB;

II – A/o segunda/o mais bem votada/o assumirá a titularidade na Câmara da Educação Básica;

III – A/o terceira/o mais bem votada/o assumirá a suplência na Câmara do FUNDEB;

IV – A/o quarta/o mais bem votada/o assumirá a suplência na Câmara da Educação Básica;

5.4 – Serão consideradas/os servidoras/es da educação, àquelas/es especificadas/os no Art. 61 da LDB, incisos II e III e no grupo operacional 03 das atividades de apoio à educação, especificado no Anexo I da Lei Municipal 09/2004, excetuando-se os cargos de professoras/es, que já possuem cadeira específica. Incluem-se nesse contexto supervisoras/es, coordenadoras/es, merendeiras/es, zeladoras/es, porteiras/os, psicólogas/os, fisioterapeutas, fonoaudiólogas/os, nutricionistas, assistentes sociais, e outras servidoras/es que estejam em efetivo exercício na educação e previstas/os em uma das legislações supracitadas;

5.5 – As/os representantes de professoras/es devem estar em efetivo exercício na sala de aula.

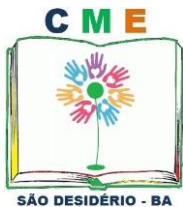
5.6 – É preferível que as/os inscritas/os estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência não se tornará impedimento para ser eleita/o, caso a inscrição tenha sido deferida.

## 6.0 – DOS RESULTADOS

6.1 – Os resultados serão apresentados após a eleição e publicizados posteriormente, após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

## 7.0 - DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DOS SINDICATOS E CONSELHO TUTELAR:

7.1 – As representações da APLB, SINDSESD, STR e Conselho Tutelar serão eleitas/os através de assembleias/reuniões realizadas pelos respectivos órgãos conforme dispõe a Lei Municipal 14/2015.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 – Os órgãos supracitados serão instados pela Comissão Eleitoral a realizarem suas assembleias/reuniões, e entregarem a comprovação das mesmas e indicação de suas representações até 29 de dezembro de 2017;

7.3 – Ao comunicar à Comissão Eleitoral sobre os resultados, os órgãos deverão encaminhar ata da assembleia/reunião e documentos das pessoas que representarão os órgãos, sendo RG, CPF e Comprovante de Residência.

### **8.0 - DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS INDICADAS/OS:**

8.1 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro de 2015, deverão ser indicadas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério — Biênio 2018/2020, em suas duas Câmaras, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação a seguir discriminada:

I- Câmara da Educação Básica:

- a) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - Câmara do FUNDEB:

- a) Duas/ois (2) representantes do Poder Executivo Municipal, das/os quais pelo menos uma/m (1) da Secretaria Municipal de Educação;

8.2 – Durante as eleições a Secretaria Municipal de Educação e o Prefeito Municipal serão oficiados pela Comissão Eleitoral e instados a apresentar suas indicações até dia 29 de dezembro de 2017.

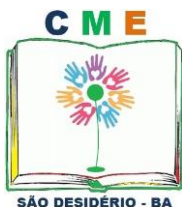
### **9.0 – DA POSSE**

9.1 – O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, relação das/os eleitas/os para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

9.2 – A posse será realizada no dia 25 de janeiro de 2018 em reunião organizada para este fim, onde será entregue a portaria de nomeação com a mesma data da posse e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

### **10.0 — DO MANDATO**

10.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 - A atuação dos membros do CME não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

### 11- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

11.1 — As competências do CME estão discriminadas na Lei Municipal 14/2015 e regimento interno do Conselho, devendo ser de conhecimento de todas/os as/os candidatas/os.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

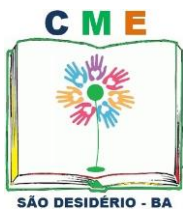
12.2 — As/os gestoras/es e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação - Biênio 2018/2020 e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

**Versão final do edital aprovada em reunião da Comissão Eleitoral realizada em 14 de dezembro de 2017.**

São Desidério, Bahia 14 de dezembro de 2017.

Emmila Di Paula Carvalho dos Santos

Presidenta CME



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Número da inscrição:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

*Especificar número do Whats'App*

Segmento ao qual se candidata: \_\_\_\_\_

Local de trabalho, estudo ou escola da/o filha/o \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_